

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1)



Minuta de Deliberação dos Comitês PCJ nº 505/25, de 28/03/2025

Indica empreendimento para financiamento com recursos oriundos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos em rios de domínio do Estado de São Paulo, localizados nas Bacias PCJ (Cobrança PCJ Paulista) referente ao exercício de 2025, e dá outras providências.

Os Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e o Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari, criado e instalado segundo a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1), denominados Comitês PCJ, no uso de suas atribuições legais, em sua 33ª Reunião Ordinária, no âmbito de suas respectivas competências:

Considerando que a Deliberação dos Comitês PCJ nº 332/2020, de 31/08/2020, aprovou o Plano de Recursos Hídricos das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá para o período 2020 a 2035 – Plano das Bacias PCJ 2020-2035, que define um conjunto de ações a serem executadas pela Fundação Agência das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – Agência das Bacias PCJ;

Considerando as discussões subsidiadas pelo Grupo de Trabalho de Qualidade (GT-Qualidade), pertencente à Câmara Técnica de Monitoramento Hidrológico (CT-MH), sobre a definição de prioridades para implantação de novas estações automáticas de qualidade das águas, com o intuito de ampliar a rede de monitoramento de qualidade nas Bacias PCJ;

Considerando o empenho da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB) no Acordo de Cooperação celebrado entre a referida companhia, o antigo Departamento de Águas e Energia Elétrica (DAEE), hoje Agência de Águas do Estado de São Paulo (SP Águas) e a Agência das Bacias PCJ, para o desenvolvimento de ações conjuntas na área de gestão integrada dos recursos hídricos;

Considerando o empenho da CETESB no Programa de Integração do Monitoramento para a Gestão dos Recursos Hídricos nas Bacias PCJ – PIM PCJ, o qual estabelece procedimentos para a disponibilização de informações integradas do monitoramento de quantidade e qualidade dos recursos hídricos nas Bacias PCJ;

Considerando os termos da Deliberação dos Comitês PCJ nº 289/18, de 27/04/2018, que “prioriza a aplicação de recursos da “Cobrança Federal PCJ”, provenientes do Plano de Aplicação Plurianual da Agência das Bacias PCJ 2017-2020 - PAP-PCJ 2017-2020, como Demanda Induzida, para atividades de monitoramento automático da qualidade da água, tendo como tomador a Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB)” de um primeiro Contrato de Transferência, com recurso da Cobrança PCJ Federal, atualmente em fase de conclusão;

Considerando os termos da Deliberação dos Comitês PCJ nº 493/24, de 10/12/2024, que altera o Plano de Ação e Programa de Investimentos para a gestão dos recursos hídricos nas Bacias PCJ para o quadriênio 2024 a 2027 – PA/PI 2024-2027, que detalha metas, grau de prioridade, abrangência, fonte de recursos e executores para ações do Plano das Bacias PCJ, orientando quais investimentos serão realizados com recursos da Cobrança PCJ Paulista, no seu período de vigência;

Considerando a ação “Expansão, integração, operação e manutenção da rede de monitoramento qualiquantitativo dos recursos hídricos”, indicada no PA/PI 2024-2027, a qual inclui a aquisição, estruturação, instalação e operação de estações de monitoramento automático da qualidade da água nas Bacias PCJ;

Considerando que o assunto foi apreciado pela Câmara Técnica de Planejamento (CT-PL) dos Comitês PCJ durante a sua 96ª Reunião Ordinária, realizada em 07/03/2025, por videoconferência;

Deliberam:

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1)



Art. 1º Fica indicada a Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB) como tomadora de recursos da Cobrança PCJ Paulista, referentes ao exercício de 2025, conforme estabelecido no PA/PI 2024-2027, para a execução do empreendimento relacionado no quadro abaixo, voltado à implementação da ação de “Aquisição, estruturação, instalação e operação de estações de monitoramento automático da qualidade da água nas Bacias PCJ”, em que são discriminados: empreendimento, tomador, modalidade, PDC/Sub-PDC, valor máximo do financiamento (R\$); contrapartida oferecida (R\$) e valor total do empreendimento (R\$) a ser implementado na UGRHI 05.

Empreendimento	Tomador	Modalidade de Financiamento	PDC/ Sub-PDC	Pleiteado ao FEHIDRO Cobrança (R\$)	Contrapartida (R\$)	Valor Total (R\$)
Aquisição, estruturação, instalação e operação de estações de monitoramento automático da qualidade da água nas Bacias PCJ	CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo	Não-reembolsável	2/ 2.5	5.170.108,04	0,00	5.170.108,04
TOTAL				5.170.108,04	0,00	5.170.108,04

Art. 2º O objeto a ser contratado deverá ter sua implementação acompanhada pela Câmara Técnica de Monitoramento Hidrológico dos Comitês PCJ (CT-MH).

Art. 3º A escala de prioridades dos locais para a instalação dos novos postos de monitoramento automático da qualidade da água deverá ser definida pelo Grupo de Trabalho-Qualidade (GT-Qualidade), com a aprovação da CT-MH.

Art. 4º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

(assinado digitalmente)
MYLENA NASCIMENTO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente do CBH-PJ1

(assinado digitalmente)
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL

(assinado digitalmente)
ADILSON RAMOS DE SOUZA
Secretário-executivo do CBH-PJ1

(assinado digitalmente)
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário-executivo do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL